

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E7687495

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 PROCESSO
Nº132/2022 - OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO
FÍSICO DO MATADOURO MUNICIPAL**

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 PROCESSO Nº132/2022 - OBJETO: Concessão de uso do espaço físico do Matadouro Municipal.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze e trinta horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel, Rosemary Aparecida Belchior e o Licitante KAUÊ RENDERING TRANSPORTES LTDA CNPJ:40.910.042/0001-84 representada pelo Sr. Juan José Pino. Aberta a sessão pública foi rubricado o credenciamento, envelopes de Habilitação e Proposta, em seguida a abertura do Envelope de Documentação verificou-se que a empresa KAUÊ RENDERING TRANSPORTES LTDA apresentou a documentação correta de acordo com o edital portando habilitada, passando então à abertura do envelope de documentação e o resultado foi o seguinte: A empresa KAUÊ RENDERING TRANSPORTES LTDA apresentou uma proposta de R\$80,00 para abate de bovinos, R\$50,00 para abate de suínos, gerando 30 empregos diretos e um investimento de R\$100.000,00. Mediante o exposto a comissão sugere que seja feita a concessão para a empresa KAUÊ RENDERING TRANSPORTES LTDA. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:03 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9787256

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 06/2022 PARA FINS DE
ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº
11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG torna público a realização do seguinte Processo Seletivo Simplificado:

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 06/2022 PARA FINS DE
ESTÁGIO
MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº 11.788/08
E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008 que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de Administração e Administração Pública;
- **Considerando** que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- **Considerando** a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 06/2022 destinado a Admissão de 01 (uma) Vaga de Estagiário para estudantes

regularmente matriculados no Curso de Graduação em Administração e Administração Pública.

Cláusula Segunda- Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas e Análise de Currículos na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Terceira- Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

| Nome do Estágio | Vagas Ofertadas | Valor da Bolsa Auxílio/Mensal | Carga Horária Semanal |
|---|-----------------|-------------------------------|------------------------|
| Estagiários de Administração e Adm. Pública | 01 (uma) | R\$ 545,00 (quinhentos reais) | 25 (vinte cinco) horas |

Cláusula Quarta- As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em Administração e Administração Pública das seguintes Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante a Assessoria Jurídica Municipal pelo período compreendido entre **25/07/2022 até 05/08/2022 das 14:00 às 16:00 horas**, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Administração e Administração Pública originários de uma das Faculdades Conveniadas (Cláusula Quarta) para o segundo semestre de 2022;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Cível de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta- Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com as seguintes matérias a serem abordadas:

- Lei Orgânica do Município de Perdões;
 - Constituição da República Federativa do Brasil;
 - Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993;
 - Finanças Públicas;
 - Direito Administrativo Brasileiro.
- * Literatura indicada para esta disciplina: Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, Hely Lopes Meirelles.

Cláusula Sétima- Da experiência profissional

O critério de experiência profissional terá o candidato que comprovar ter a cada seis meses de estágio remunerado ou não perante órgão público municipal ou órgão judiciário terá direito a um ponto.

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a quatro pontos.

Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste processo seletivo deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado: com a seguinte denominação:

**PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022
ESTAGIO REMUNERADO – ADMINISTRAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Cláusula Oitava– Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos) e serão prestadas às **13h30** do dia **17.08.2022** na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Não serão aceitos candidatos que cheguem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Cláusula Nona –Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Experiência Profissional, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de Administração e Administração Pública que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Cláusula Décima –Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

- 1º - Critério: O Candidato que possui maior nota em Experiência Profissional;
- 2º - Critério: O Candidato que possuir maior nota em Lei Orgânica do Município de Perdões;
- 3º - Critério: O Candidato que estiver cursando o Curso de Graduação em Administração ou Administração Pública;

- 4º - Critério: O Candidato que estiver em período mais avançado;
- 5º - Critério: O candidato que for mais velho.

Cláusula Décima Primeira –Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Administração e Administração Pública e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Décima Primeira Segunda – Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e RH ou responsável pelo Departamento em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO

Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:5D6E1554

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 036 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

“DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIA NO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG”.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI, Art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Pescador/MG.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **NILTON RODRIGUES PINHEIRO**;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade pescadorenses no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram com o desenvolvimento e bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado 3 (três) dias de **LUTO OFICIAL** em homenagem ao Senhor **Nilton Rodrigues Pinheiro**.

Parágrafo único. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições do poder executivo no dia 20 de julho de 2022.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará a meio mastro.

Art. 3º - Com isso, o Luto Oficial é extensivo a todo o território municipal, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.